**LEI MUNICIPAL Nº 572/2012.**
**DE 25 DE MAIO DE 2012.**

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar Especial para Celebração Convênio que Celebram o Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de Estado da Educação/SEDUC-CONVÊNIO Nº. 075/PGE-2012, e dá outras providências."*

**GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**L E I :**

**ART. 1º** - Fica Aberto Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$-650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

**S U P L E M E N T A C A O :**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER**
06.001.12.361.0009.2901 – Celebrar Convênio/GERO – "TRANSPORTE ESCOLAR".
62 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 650.000,00
Total: .....R$ 650.000,00

**ART. 2º** - Para cobertura complementar do Crédito Suplementar Especial será utilizado recursos do Convênio do Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, no montante de R$-650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 25 de Maio de 2012; 25 anos da Fundação (Cafelândia) e 20 anos da emancipação política.

**GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR**
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 25/05/2012
Rio Crespo-RO